



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA SMS Nº 089/ 2019**

*Dispõe sobre dispensa de licitação para compra emergencial de medicamentos e insumos para atender a demanda do Hospital Municipal, UPA 24H, Farmácia Básica e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS (GO)**, Sr. **José Ricardo Mendonça**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 133/2018, Lei Complementar Municipal n. 021/2014, Lei Complementar Municipal n. 068/2016, e demais dispositivos legais afins, e ainda,

**CONSIDERANDO** que foi solicitada abertura de processo de licitação (processos n. 2019.011.924) para fornecimento de medicamentos para as unidades públicas até a instrução e finalização da solicitação de procedimento licitatório (Lei Federal n. 8.666/93, art. 24, inciso IV).

**CONSIDERANDO** que licitação acima citada não foi finalizada e que a Ata de Registro de Preços n. 001/2018 venceu aos 23/01/2019, ou seja, que não fornecedor contratado para aquisição torna-se indispensável a presente dispensa até a finalização dos procedimentos licitatório, em razão de ser imprescindível o fornecimento emergencial para regularidade do atendimento aos pacientes do Hospital Municipal André Alla Filho, UPA 24H e Farmácia Básica, sopesando o atendimento de urgência e emergência, internações e uso contínuo de medicamentos e insumos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica dispensada a licitação (Processos n. 2019.008.446, n. 2019.010.287 e n. 2019.011.505), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para aquisição emergencial de medicamentos e insumos, a fim de serem utilizados no Hospital Municipal do André Alla Filho, na UPA 24H, e na Farmácia Básica, nos termos das propostas conforme MAPA DE APURAÇÃO de cotações n. 104.854, n. 104.775 e 104.868, fornecidos pelas empresas:

- ALIANÇA HOSPITALAR LTDA – ME;
- ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSP. LTDA;
- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR;
- CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME;
- MEDICAMENTOS CALDAS NOVAS LTDA-ME;
- PRO-SAÚDE DISTRIB. DE MED. EIRELI-ME;
- REALMED HOSPITALAR EIRELI – ME;
- CIENTÍFICA COM. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSP. LTDA;
- HOSPITALIA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

**Art. 2º.** A dispensa de licitação declarada limita-se exclusivamente à contratação das empresas relacionadas e mapa de preços apresentados, **e os contratos deverão ser rescindidos imediatamente à conclusão da licitação, com o devido cancelamento do saldo empenho remanescente.**

**Art. 3º.** Os termos da presente portaria surtirão seus efeitos a partir de sua assinatura.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro ano de dois mil e dezenove (28/02/2019).

- ORIGINAL ASSINADO -

***José Ricardo Mendonça***

*Secretário Municipal de Saúde de Caldas Novas*  
Decreto n. 133/2018